

ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA-GASEC

PORTARIA GASEC Nº 568/95      Teresina, 23 de outubro de 1995.

Dispõe sobre o controle de operações com produtos primários.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a necessidade de controlar, efetivamente, o trânsito da produção agrícola deste Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Determinar que os agentes fazendários lotados nos Postos Fiscais de Fronteira promovam a retenção da 3ª (terceira) via da Nota Fiscal de Produtor Avulsa nas operações que destinem produtos primários para outras Unidades da Federação.

Art. 2º - O documento de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhado, quinzenalmente, à Diretoria Regional de Fazenda de que seja jurisdicionado o Posto Fiscal, para remessa, até o segundo dia subsequente ao do recebimento, à DCA - Divisão de Controle da Arrecadação.

Art. 3º - Fica a DCA - Divisão de Controle da Arrecadação responsável pela centralização e efetivo controle, através de mapas demonstrativos emitidos periodicamente, das saídas dos produtos primários na forma desta Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina(PI), 23 de outubro de 1995.

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA  
SECRETÁRIO DA FAZENDA